



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar dispositivo legal vigente para criar o cargo de Assistente Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Japaraíba, visando ao aprimoramento da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

A criação do referido cargo mostra-se necessária diante do aumento das demandas administrativas, burocráticas e operacionais enfrentadas pela Câmara Municipal, decorrente das alterações para cumprimento das exigências legais de transparência, controle interno, prestação de contas e apoio às atividades parlamentares. Outro fator a se justificar é que a Câmara Municipal de Japaraíba pretende criar o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, e o Assistente Administrativo é quem poderá realizar os atendimentos.

O cargo de Assistente Administrativo terá papel fundamental no suporte técnico e administrativo aos serviços internos, contribuindo para maior eficiência, organização e continuidade dos trabalhos legislativos, bem como para o adequado funcionamento dos setores administrativos, tais como protocolo, arquivo, recursos humanos, contabilidade, compras e atendimento ao público.

Ressalta-se que a medida está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que busca estruturar adequadamente o quadro de pessoal da Câmara Municipal, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro, observadas as normas orçamentárias e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, a criação do cargo por meio de lei específica atende às exigências legais relativas à organização administrativa do Poder Legislativo, garantindo segurança jurídica, transparência e regularidade na gestão de pessoal.

Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei representa medida necessária e oportuna para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Japaraíba, motivo pelo qual se submete a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Câmara Municipal de Japaraíba, 02 de fevereiro de 2026.



**Célio Batista de Sousa**  
Presidente



**Marcelo Jorge Teixeira**  
Vice Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Matildes Fernandes Pereira de Andrade**

**1º Secretária**

**Nilvan Teodoro da Silva**

**2º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. 06/2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 039/2013 PARA CRIAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Japaraíba, instituído pela Lei nº 039/2013, o cargo de Assistente Administrativo, a ser provido mediante concurso público.

I - 01 (um) cargo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º.** Em razão da modificação descrita no artigo anterior, ficam alterados o Anexo I – Classe de Cargos/Empregos Efetivos, o Anexo II – Tabela de Vencimentos e o Anexo III da Lei n.º 039/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

## Anexo I

### Classe de Cargos/Empregos Efetivos

| Denominação               | Número de Cargos | Símbolo de Vencimento |
|---------------------------|------------------|-----------------------|
| Contador (a)              | 01               | E – 1                 |
| Secretário (a)            | 01               | E – 2                 |
| Auxiliar de Limpeza       | 01               | E – 3                 |
| Controlador (a) Interno   | 01               | E – 4                 |
| Assistente Administrativo | 01               | E – 5                 |

## Anexo II

### Tabela de Vencimentos/Cargos Efetivos

| Nível | Valor         |
|-------|---------------|
| E – 1 | Sem alteração |
| E – 2 | Sem alteração |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

|       |               |
|-------|---------------|
| E – 3 | Sem alteração |
| E – 4 | Sem alteração |
| E – 5 | R\$ 2.500,00  |

Anexo III – F

Classe: Assistente Administrativo / Símbolo de Vencimento: E – 5 / Recrutamento: Concurso Público / Carga Horária: 30 horas semanais.

Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo

Discriminação da Função:

- I – Executar serviços administrativos de apoio às unidades da Câmara Municipal;
- II – Organizar, controlar e arquivar documentos, processos e expedientes;
- III – Elaborar relatórios, ofícios, memorandos e demais documentos administrativos;
- IV – Atender ao público, prestando informações e orientações;
- V – Auxiliar na execução de rotinas administrativas, financeiras e de recursos humanos;
- VI – Operar sistemas informatizados e equipamentos de escritório;
- VII – Auxiliar nas reuniões extraordinárias e ordinárias da Casa Legislativa;
- VIII – Prestar apoio em todos os projetos realizados pela Câmara Municipal;
- VIX – Organizar e municiar de informações o site eletrônico da Câmara Municipal;
- VII – Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, em 02 de fevereiro de 2025

  
Célio Batista de Sousa  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Marcelo Jorge Teixeira**  
Vice Presidente

**Matildes Fernandes Pereira de Andrade**  
1º Secretária

**Nilvan Teodoro da Silva**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## RELATÓRIO DA ANÁLISE DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A solicitação requerida pelo Assessor Jurídico Dr. Carlos Alexandre Amaral Rodrigues para análise, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000, deverá ser analisado em conformidade com o caput do artigo 17 e parágrafos a seguir transcritos:

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

*§ 1º - os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

*§ 2º - Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.*

**Premissas: Previsão de despesas** com a criação de novo cargo com respectiva remuneração fixada pelo Poder Legislativo Municipal, em 2026 e os dois exercícios subsequentes, inclusive férias e 13º salário, conforme apresentado a seguir:

| Criação de Cargos(I) |                   |                 |                  |                  |                  |
|----------------------|-------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
| Cargos               | Nº de Vagas       | Salário Fixado  | 2026             | 2027             | 2028             |
| 1                    | 01                | 2.500,00        | 28.333,33        | 36.575,00        | 39.501,00        |
|                      | <b>Total.....</b> | <b>2.500,00</b> | <b>28.333,33</b> | <b>36.575,00</b> | <b>39.501,00</b> |

Metodologia: O Cálculo foi considerado o número de novos cargos, o número de 01 x 11,33/2026, 01 X 13,33/2027; 01 X 13,33/2028 (Somados salários mensais, férias e 13º) + reajuste de 10% e 8 % em 2027 e 2028, respectivamente.

### Valores Realizados em 2025:

| ESPECIFICAÇÃO                                     | EXERCÍCIO 2026 |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida 2025                     | 34.538.364,00  |
| Despesa prevista para 2026 com a criação do cargo | 28.333,33      |
| Percentual de aumento                             | <b>0,0008%</b> |

### GASTOS EFETUADOS EM 2025 EM CONFRONTO COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| VALORES REALIZADOS EM 2025                                                 |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                   | 34.538.364,00     |
| <b>Gastos apurado com pessoal em 2025</b>                                  | <b>777.257,17</b> |
| Percentual gasto em 2025 em relação a RCL                                  | 2,25%             |
| Percentual previsto com a criação do novo cargo sobre o realizado em 2025. | 0,0008%           |
| Limite prudencial em relação a RCL(5,70%)                                  | 1.9993.343,58     |
| Limite legal em relação a RCL(6%)                                          | 1.888.430,76      |



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## PREVISÃO DO IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PERCENTUAL REFERENTE AO REPASSE

| ESPECIFICAÇÃO                                  | EXERCÍCIO<br>2026 | EXERCÍCIO<br>2027 | EXERCÍCIO<br>2028 |
|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Repasse ao Legislativa Previsto                | 1.596.000,00      | 1.755.000,00      | 1.861.000,00      |
| Despesa prevista com a criação do cargo citado | 28.333,33         | 36.575,00         | 39.501,00         |
| Impacto do aumento em percentual               | <b>1,8%</b>       | <b>2,08%</b>      | <b>2,12%</b>      |

A criação de novos cargos pretendidos pelo Legislativo Municipal ocasionará acréscimo de despesa de 1,8 % do repasse previsto para o ano de 2026, 2,08% em 2027 e 2,12% em 2028.

Do Plano Plurianual; da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

Diante do exposto, tendo em vista a prioridade da Administração Municipal, certifico que a referida despesa está prevista no Plano Plurianual, nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026. A Câmara dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa que correrá à conta de rubricas e respectivos valores que serão alocados à dotação própria.

Japaraíba MG, 09 de Fevereiro de 2025.

  
**IOLANDA CRISTINA DA COSTA TOBIAS**  
**CRCMG- 061452/0-6**  
**CONTADORA**